



## DECRETO Nº 35 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Feira Nova - FEIRAPREV e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado os cadastros dos aposentados e pensionistas do Município;

CONSIDERANDO que tal cadastro atualizado é ferramenta fundamental para estudos atuariais a fim de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do FEIRAPREV;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Feira Nova – FEIRAPREV que realizem o recadastramento de seus dados, no prazo de **15 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025.**

§1º Na ocasião do recadastramento, o aposentado ou pensionista deverá levar consigo cópia e originais de:

### **PENSIONISTAS:**

1. Documento de identificação com foto;
2. CPF;
3. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
4. Certidão de casamento e/ou nascimento;
5. Certidão de óbito do instituidor da pensão;
6. Número do CPF do instituidor da pensão;

### **APOSENTADOS:**

1. Documento de identificação com foto;
2. CPF;
3. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
4. Certidão de casamento e/ou nascimento;
5. Certidão de nascimento dos dependentes;



§2º Os aposentados ou pensionistas que residirem fora desta Comarca estão autorizados a realizar o recadastramento através de terceiros com procuração específica para este fim, desde que a mesma tenha firma reconhecida em cartório por autenticidade, e o terceiro esteja portando a documentação descrita no §1º deste artigo.

**Art. 2º.** O recadastramento ocorrerá na sede do Instituto de Previdência de Feira Nova - FEIRAPREV, no período das 8h às 13h.

**Art. 3º.** O não comparecimento do aposentado ou pensionista para realização do recadastramento implicará na suspensão do benefício até que o mesmo seja realizado.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, em 30 de SETEMBRO de 2025.



**Joel Candido Gonzaga**  
Prefeito



§2º Os aposentados ou pensionistas que residirem fora desta Comarca estão autorizados a realizar o recadastramento através de terceiros com procuração específica para este fim, desde que a mesma tenha firma reconhecida em cartório por autenticidade, e o terceiro esteja portando a documentação descrita no §1º deste artigo.

**Art. 2º.** O recadastramento ocorrerá na sede do Instituto de Previdência de Feira Nova - FEIRAPREV, no período das 8h às 13h.

**Art. 3º.** O não comparecimento do aposentado ou pensionista para realização do recadastramento implicará na suspensão do benefício até que o mesmo seja realizado.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, em 30 de SETEMBRO de 2025.

  
**Joel Candido Gonzaga**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA NOVA**

*Cidade da Inovação e Sustentabilidade*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA – FEIRAPREV

**FICHA DE REGISTRO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

### Dados Pessoais

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### Dados Previdenciários

Tipo de Benefício: ( ) Aposentadoria ( ) Pensão por Morte

Matrícula: \_\_\_\_\_

### Dados Bancários

Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

### Dependentes (se houver)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

( ) Anexo cópia da certidão de nascimento/casamento

### Declaração

Declaro, para todos os fins legais, que as informações prestadas são verdadeiras.

Feira Nova, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

Assinatura do(a) Beneficiário(a): \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA NOVA**

*Cidade da Inovação e Sustentabilidade*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA – FEIRAPREV

**PROTOCOLO DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Beneficiário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Tipo de Benefício: ( ) Aposentadoria ( ) Pensão

O Instituto de Previdência de Feira Nova – FEIRAPREV confirma o recebimento da documentação exigida no Decreto Municipal nº 000/2025, referente ao Recadastramento Obrigatório realizado no período de 01 a 15 de outubro de 2025.

Atendimento realizado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

Atendente responsável: \_\_\_\_\_